

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2021**  
**EDITAL Nº 160/2021**  
**CRITÉRIO PARA JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**  
**DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 29/11/2021**  
**HORÁRIO DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 08H50MIN**  
**HORÁRIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES: 09H00MIN**  
**RETIFICAÇÕES: ORDEM DOS ITENS - ANEXO I**

**PREÂMBULO**

A Prefeitura da Estância Turística de Itu torna público, para conhecimento das empresas interessadas, que se encontra aberta a licitação acima referenciada, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, que objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE IRÃO COMPOR A RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS (REMUME)**, conforme especificações contidas nos **Anexos I e VII** do presente Edital.

A Licitação é do tipo **MENOR PREÇO** e será processado na conformidade do disposto na Lei 10.520/2002, no Decreto Municipal nº. 312/2007, subsidiariamente na Lei 8.666/1993 e suas alterações, e no Decreto Municipal nº. 495/08 e 1.007/10, e das condições estabelecidas neste edital e nos seguintes anexos que o integram:

Anexo I – Modelo de Proposta de Preços – Programa resposta eletrônica;

Anexo II – Minuta de Credenciamento;

Anexo III – Minuta de Declaração de Habilitação Prévia;

Anexo IV – Minuta de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

Anexo V – Minuta de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;

Anexo VI - Minuta de Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;

Anexo VII – Termo de referência;

Anexo VIII - Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo IX - Termo de Ciência e Notificação.

**1 – DAS INFORMAÇÕES**

1.1. As propostas e os documentos dos interessados serão recebidos na Sessão Pública do Pregão Presencial, que ocorrerá no Centro Administrativo Municipal, na Sala de Licitações sito à Avenida Itu 400 anos, 111 - andar térreo - Itu Novo Centro Itu/SP CEP 13303-500, até às **08h50min do dia 29 de novembro de 2021**, ou, previamente, no mesmo Departamento, no horário das 08h00min às 16h00min, em dias úteis.

1.2. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a entrega das propostas e documentos, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório sobre o Pregão mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico [licitacao\\_esclarecimento@itu.sp.gov.br](mailto:licitacao_esclarecimento@itu.sp.gov.br), ou no Departamento de Protocolo Geral, sito à Av. Itu 400 anos, 111 - Bairro Itu Novo Centro, Itu/SP, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 17h00min.

1.2.1. Nos casos de Impugnação o (a) subscritor (a) deverá comprovar ter poderes para impugnar.

1.3. Decairá o direito de impugnar os termos do Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital em até 02 (dois) dias úteis que anteceder à data da realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

1.4. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado a ele pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, desde que a alteração proferida implique em alteração substancial da proposta.

1.5. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

1.6. As respostas do Pregoeiro às dúvidas e questionamentos suscitados serão dadas por escrito, e encaminhadas a todos os adquirentes do Edital, para ciência geral.

1.7. Acolhida a petição contra o ato convocatório, e, caso a alteração influencie diretamente nas propostas a serem apresentadas, será designada nova data para a realização do certame.

1.8. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original, ou cópia autenticado por Tabelião de Notas, ou por Servidor Público designado.

1.9. Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.

## **2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1. Poderão participar deste Pregão todas as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências de credenciamento e de habilitação.

2.2. Estará impedida de participar a empresa que:

- a) Esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;
- b) Esteja suspensa e/ou impedida de contratar com a Prefeitura Municipal de Itu;
- c) Tiver registrado no seu contrato social atividade incompatível com o objeto deste Pregão.

## **3 – DO CREDENCIAMENTO**

3.1. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

3.2. Os interessados, ou seus representantes legais, deverão fazer seu credenciamento, na sessão pública de instalação do Pregão, comprovando possuir poderes para formular propostas, dar lances verbais, e para a prática de todos os demais atos do certame, conforme modelo constante do Anexo II.

3.3. Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Cópia autenticada do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de sociedades mercantis, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a execução de atividade da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação.
- b) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

c) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular com reconhecimento de firma, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.4. **A licitante deverá apresentar em separado dos envelopes o "Credenciamento e a Declaração de cumprimento das condições de habilitação" (Anexos II e III), sob pena de desconsideração da proposta.**

3.5. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento posterior à fase de habilitação, e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **deverão apresentar, também, fora dos envelopes, declaração, conforme modelo constante do Anexo VI de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte** (conforme o caso) nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e que querem exercer a preferência no critério de desempate no julgamento das propostas de preços.

#### **4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1. A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 02 envelopes fechados, não transparentes, lacrados e rubricados no fecho, com o seguinte endereçamento:

**À PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. \_\_\_\_/2021

OBJETO: \_\_\_\_\_

ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

LICITANTE: \_\_\_\_\_

**À PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. \_\_\_\_/2021

OBJETO: \_\_\_\_\_

ENVELOPE 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

LICITANTE: \_\_\_\_\_

4.2. Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntadas ou substituição de quaisquer documentos, nem retificação de preços ou condições.

4.3. O recebimento dos envelopes não conferirá aos proponentes qualquer direito contra o Órgão da licitação, observadas as prescrições de legislação específica.

## 5 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A Proposta de Preços, que poderá ser confeccionada através do programa resposta eletrônica, conforme modelo do Anexo I que compreenderá:

a) A **proposta propriamente dita conforme Anexo I**, ou utilizar o programa **resposta eletrônica**, fornecido no site da Prefeitura Municipal de Itu (<http://www.itu.sp.gov.br>), no link "licitações" e dentro do ambiente correspondente ao edital deste Pregão.

a.1) As instruções para a instalação do programa "**RESPOSTA ELETRÔNICA**" para a importação do arquivo (\*.sia) contendo os dados da proposta, para o preenchimento, oferta de preços e impressão da proposta, bem como para a criação do arquivo de retorno (\*.ret) estarão disponíveis no site da Prefeitura da estância Turística de Itu na página de retirada do edital.

b) Ao optar pela utilização do programa **resposta eletrônica**, a licitante deverá imprimir a proposta através do arquivo gerado pelo programa e entregá-la sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo gerar, também, no ambiente do programa, o arquivo de retorno extensão "ret", o qual deverá ser gravado em CD ou PEN DRIVE, sendo que deverá ser gravado neste último apenas o arquivo exportado pelo programa resposta eletrônica.

b.1) O arquivo de retorno é criptografado e só poderá ser lido através do sistema de resposta do computador da sala de pregão durante a Sessão Pública.

**b.2) O PROGRAMA NOMEIA AUTOMATICAMENTE O ARQUIVO, QUE NÃO PODERÁ SER RENOMEADO PELO OPERADOR.**

c) É obrigatório o preenchimento da **marca e valor unitário para cada item da proposta**, a identificação e endereço completo da proponente, bem como a qualificação do signatário.

d) O envelope nº 1 - Proposta de Preços deverá conter, preferencialmente, a **Proposta impressa no processo eletrônico** conforme modelo do programa resposta eletrônica, e o **CD ou PEN DRIVE contendo o arquivo de retorno**, sendo que Proposta escrita deverá conter a rubrica do representante legal em todas as suas páginas.

e) Na formulação da proposta, a licitante deverá computar todos os custos para atendimento do objeto, ficando esclarecido que não será admitida qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração de encargos fiscais.

f) As propostas deverão contemplar todas as despesas incidentes, tais como encargos diretos e indiretos, impostos, taxas etc, sob pena de desclassificação da licitante.

## **5.2. Constituem exigências deste Edital, conforme segue:**

a) **Prazo de Validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias, contados da abertura do envelope nº. 01 - "Proposta de Preços";

b) **Prazo da Ata:** O prazo de vigência da Ata será de **12 (doze) meses**, contados da data da assinatura da mesma.

c) **Condições de Pagamento:** O pagamento será efetuado em até **10 (dez) dias após a quinzena**, mediante entrega da Nota-Fiscal/Fatura, e após aprovação da Secretaria Municipal requisitante, em depósito em conta corrente a ser indicada pela licitante.

d) **Local de entrega:** Av. Dr. Octaviano Pereira Mendes, 667 – Centro – Itu/SP, de segunda a sexta feira em horário comercial.

e) **Prazo de entrega do objeto:** As entregas do objeto deverão ocorrer em no máximo **15 (quinze) dias**, contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento. Referido prazo poderá ser readequado a fim de se possibilitar seu satisfatório cumprimento.

f) **Da validade dos medicamentos:** Os medicamentos deverão ter validade mínima de 12 (doze) meses, que deverão ser contados da data de sua entrega.

g) **Da apresentação dos medicamentos e sua forma de fornecimento:** As licitantes interessadas deverão ofertar proposta por valor unitário do comprimido, ampola, tubo ou binaça, conforme descrição nos Anexos I e VII do Edital.

h) A Contratada se responsabilizará pelo transporte e entrega do objeto do referido certame.

i) O (s) medicamento (s) deverão ser acondicionado (s), embalados de forma a não se sujeitar a danificações no transporte e/ou entrega.

j) Os medicamentos deverão ser entregues em suas embalagens contendo as informações: **Marca, Modelo (em se tratando de possibilidade de existência), Referência, Fabricante, Data da Fabricação, Número do Lote, Tipo de Esterilização (quando se tratar de material estéril) e Registro no Ministério da Saúde.**

k) **DA APRESENTAÇÃO DOS MEDICAMENTOS E SUA FORMA DE FORNECIMENTO:**

As licitantes interessadas deverão observar a forma de apresentação dos medicamentos para fins de cotação em sua proposta comercial, ou seja, as unidades deverão ser interpretadas de acordo com a apresentação de cada item;

l) A licitante vencedora não transferirá a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Edital sem prévia anuência da licitadora.

m) Não serão admitidos, nas propostas, descontos sobre preços ofertados nem variações condicionais destes em relação a outras propostas;

n) Os preços apresentados contam com a inclusão de todos os acessórios, os custos operacionais e os tributos eventualmente devidos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, inclusive transporte, taxas de frete e similares, não cabendo à Municipalidade nenhum custo adicional.

5.3. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou outro pretexto.

5.4. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável até que se inicie a fase de lances.

5.5. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

5.6. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus ANEXOS, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada neste Edital e quaisquer outras normas legais correlatas.

5.7. No caso de empate entre duas ou mais propostas o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio.

5.8. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM** satisfeito todas as exigências constantes neste ato convocatório.

5.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus ANEXOS, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, e, ainda, aquelas que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital, e que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, quando comparados aos preços de mercado e estimados pela Administração.

## 6 – DA ABERTURA DA SESSÃO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS

6.1. A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital, terá início a sessão pública do Pregão, com o credenciamento dos licitantes e recebimento das Declarações, na forma prevista nos termos constantes dos itens 3 a 6.

6.2. Em seguida, o pregoeiro efetuará a abertura do Envelope nº 01 – PROPOSTA verificando se esta encontra-se em conformidade com as exigências do edital, e, ainda se o objeto cotado reproduz as especificações contidas neste instrumento convocatório e seus anexos.

6.3. O pregoeiro desclassificará a(s) proposta(s) caso se verifique as situações constantes do item 6.9, e, classificará as propostas que participarão da fase de lances, sendo elas a de **menor preço por item**, bem como as com valor superior a esta última em até 10% (dez por cento), sendo respeitada a ordem crescente de classificação.

6.4. Não havendo, no mínimo, três propostas válidas nos termos do item acima, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços ofertados nas propostas escritas.

6.5. Em caso de empate das melhores propostas, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais.

## 7 – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. Aberta a etapa de competitividade, os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e decrescentes, inferiores à proposta de **menor preço por item**.

7.2. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado, devendo ser aplicado o percentual mínimo de 1% (um por cento) entre os lances.

7.3. A etapa de lances da sessão pública será encerrada quando todos os licitantes declinarem do direito de ofertarem lances.

7.4. Por força dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, será observado:

7.4.1. Como critério de desempate, será assegurada preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que os lances apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor lance.

7.4.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada terá a oportunidade de apresentar imediatamente novo lance, sob pena de preclusão.

7.4.3. O lance mencionado no item anterior deverá ser inferior àquele considerado classificado em primeiro lugar na etapa de lances, situação em que a primeira classificação na etapa de lances será dada em favor da detentora deste novo lance (ME ou EPP).

7.4.4. Não ocorrendo à classificação em primeiro lugar da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as ME's ou EPP's remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, desde que o lance ofertado estejam dentro da margem de 5% (cinco por cento) do menor lance apurado.

7.4.5. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no disposto no item 8.4.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência.

7.4.6. Na hipótese da não classificação em primeiro lugar nos lances, nos termos previsto do item 8.4.1, será assim considerada, então, a proposta originalmente melhor classificada nos lances.

7.4.7. O disposto no item anterior, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

7.5. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de **menor preço por item** e os valores estimados para a licitação.

7.6. Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.

7.7. Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida, caberá ao pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

## **8 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

8.1. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, avaliarão a aceitabilidade da proposta melhor classificada na etapa de lances, validando as informações relacionadas ao objeto nela informadas, desde que fique comprovado o atendimento às exigências constantes neste instrumento convocatório e seus Anexos.

8.2. Caso, excepcionalmente, seja suspensa a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes 02 - HABILITAÇÃO ficarão sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

## **9 – DO JULGAMENTO DA FASE DE PROPOSTA E DA NEGOCIAÇÃO**

9.1. Uma vez demonstrado pela licitante melhor classificada na etapa de lances o atendimento às exigências desta Administração descritas neste instrumento convocatório e seus Anexos, será a mesma declarada vencedora na fase de Proposta.

9.2. Se a proposta vencedora na etapa de lances não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação de cada licitante, até a apuração da proposta que atenda integralmente a este Edital, declarando-a então vencedora.

9.3. O Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora da etapa de Proposta para que seja obtido preço melhor.

9.4. Encerrada a fase de Proposta, passar-se-á, então à abertura do Envelope 02 - HABILITAÇÃO, da licitante vencedora, e a consequente avaliação de seu conteúdo.

## 10 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1. Para a habilitação das licitantes, será exigida a seguinte documentação:

10.1.1. Em relação à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
  - ab.1) os documentos de que tratam as alíneas anteriores, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização, para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de administração em exercício;

**10.1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 11.1.1 não precisarão constar do Envelope "Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.**

10.1.2. Quanto à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal (Certidão conjunta de débitos relativos a tributos Federais e dívida ativa da União);
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual (Certidão negativa quanto à dívida ativa do Estado) pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame; (<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>).
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (mobiliário) da sede ou domicílio da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- e) prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

g) Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração Municipal aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

h) Para fins de comprovação de regularidade fiscal serão aceitas as competentes certidões negativas e as positivas com efeito de negativa.

**Obs: Nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, as Certidões conjunta de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União e à relativa às contribuições Previdenciárias, poderão ser substituídas pela Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND).**

10.1.2.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

10.1.2.2. Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação;

10.1.2.3. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

10.1.2.4. O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio poderá diligenciar, efetuando consulta direta na Internet, para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

10.1.3. **Será exigida, ainda, a apresentação da seguinte documentação:**

a) **Declaração que apresentará no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a sessão do pregão os seguintes documentos:**

a.1) Licença Sanitária, ou sendo a proponente distribuidora ou representante do produto ofertado. Portaria GM/MS nº 2814 de 29 de maio de 1998;

a.2) Autorização de Funcionamento de Empresa Portaria GM/MS nº 2814 de 29 de maio de 1998;

a.3) Autorização Especial de Funcionamento, no caso de cotações de medicamentos sujeitos ao controle Especial da Portaria GM/MS nº 344/1998;

b) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame (Anexo V);

c) Declaração de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993 (Anexo IV).

10.2. Para fins de comprovação das condições de habilitação serão aceitos documentos apresentados na via original, por qualquer processo de cópia, autenticada, seja por Cartório competente, ou por servidor da Administração Pública Municipal.

10.3. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

10.4. A Licitante estrangeira deverá apresentar todos os documentos equivalentes aos exigidos as Licitantes brasileiras, no caso de ser considerada vencedora na etapa de Proposta.

10.5. A Licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas neste edital.

10.6. Constituem motivos para inabilitação da licitante:

10.6.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

10.6.2. A apresentação de documentos com prazo de validade vencido, ressalvados os casos que se enquadrem no item 11.1.2.2;

10.6.3. A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à filial, nos casos em que Matriz for a licitante;

10.6.4. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

10.6.5. O não cumprimento de qualquer requisito exigido para fins de habilitação.

## 11 – DOS RECURSOS

11.1. Após ser declarado o vencedor do certame, serão os licitantes indagados para manifestar a sua intenção de interpor recurso, devendo a manifestação ser feita de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões.

11.2. Aceita a intenção pelo Pregoeiro, deverá o interessado, no prazo de 03 (três) dias, apresentar as razões recursais, mediante protocolo da petição no Departamento de Protocolo Geral, sito à Av. Itu 400 anos, 111 – Bairro Itu Novo Centro, Itu/SP, ficando os demais Licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo e forma, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. A decisão do Pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pelo processo licitatório, se não aceito o recurso interposto.

11.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação para determinar a contratação.

11.7. Os recursos interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

11.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Centro Administrativo Municipal, no Departamento de Compras e Licitações sito à Av. Itu 400 anos, 111 – Bairro Itu Novo Centro, Itu/SP, no horário das 08:00 às 17:00 horas.

## **12 – DO RESULTADO DO JULGAMENTO – HOMOLOGAÇÃO**

12.1. O resultado final da licitação constará da ata da sessão pública, a ser assinada pelo Pregoeiro e pelos licitantes, na qual deverão ser registrados os valores das propostas escritas, os valores dos lances verbais oferecidos, com os nomes dos respectivos ofertantes, as justificativas das eventuais declarações de aceitabilidade/inaceitabilidade e classificação/desclassificação de propostas, bem como de habilitação/inabilitação proclamadas, bem assim quaisquer outras ocorrências da sessão.

12.2. Assinada a ata da sessão pública, e, ausente recurso administrativo, o Pregoeiro encaminhará o processo da licitação à autoridade competente, para adjudicação do objeto ao vencedor e homologação.

12.3. O despacho de adjudicação e homologação será publicado no Diário Oficial do Estado.

### **13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. Os custos e despesas decorrentes dos pagamentos objeto deste Pregão serão atendidos pela dotação orçamentária nº 3390.3000.10.303.1006.2028 (FONTE 01 :MUNICIPAL), constante do exercício de 2021 e subsequente.

### **14. DA ATA**

14.1. A licitante vencedora será convocada para assinar a ata, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da homologação e a adjudicação do presente certame.

14.2. Farão parte integrante da ata, independentemente de transcrição ou anexação, o presente Edital, e a proposta da licitante vencedora.

14.3. Será incorporada a ata, mediante termos aditivos, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante sua vigência.

14.4. A **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU** poderá declarar rescindido a ata, independentemente de interpelação judicial e de qualquer indenização, se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### **15 – DAS PENALIDADES**

15.1. Aquele que fizer declaração falsa, deixar de apresentar as condições de habilitação exigidas, atrapalhar ou retardar a execução do presente Pregão, bem como recusar, injustificadamente, em entregar o objeto deste certame dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, ficará sujeito à:

a) Advertência;

- b) Multa de 10% (dez) por cento do total global de sua proposta.
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura da Estância Turística de Itu, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e contrato, bem como demais cominações legais
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

15.1.1. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão também ser aplicadas concomitantemente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da data da notificação.

15.2. Fica assegurada à CONTRATANTE a faculdade de rescindir totalmente o contrato decorrente do presente Pregão, sem que ao fornecedor assista o direito de qualquer indenização, nos casos de:

- a) Execução do objeto do referido certame que não esteja de pleno acordo com o especificado nos Anexos I e VII do Edital;
- b) Falência, liquidação amigável ou judicial.

## **16- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1. A Prefeitura da Estância Turística de Itu reserva-se ao direito de:

- a) Revogar o presente pregão, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento.
- b) Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma de legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas.
- c) Adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data.

16.2. O Pregoeiro ou a autoridade superior poderá, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que considerarem necessárias, para esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

16.3. Todos os horários lançados neste edital referem-se ao horário de Brasília.

16.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Itu.

16.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.6. Após apresentação da proposta de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

16.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços durante a realização da sessão pública do Pregão.

16.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.9. Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado proposta de preços.

16.10. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520/02 e Lei 8.666/93.

16.11. Quaisquer questionamentos necessários ao entendimento deste edital por parte dos interessados deverão ser feitos por escrito e protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura da Estância Turística de Itu, sito à Av. Itu 400 anos, nº 111, Bairro Itu Novo Centro, Itu/SP, CEP 13309-640

16.12. O Edital completo está à disposição para consulta e impressão no site da Prefeitura: [www.itu.sp.gov.br](http://www.itu.sp.gov.br), ou diretamente na Prefeitura no qual o interessado deverá trazer um CD para cópia junto ao Depto. de Compras e Licitações, sito na Av. Itu 400 anos, nº 111, B. Itu Novo Centro, Itu/SP, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h:00.

Itu, 05 de novembro de 2021.

**Janaína Guerino de Camargo**  
**Secretária Municipal de Saúde**

Página 17 de 45

**ANEXO II**

**C R E D E N C I A L**

(em papel timbrado da licitante)

À

Prefeitura da Estância Turística de Itu

Ref.: Pregão Presencial nº. \_\_\_\_/2021.

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, com sede no endereço \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, vem através desta, por meio de seu(sua) representante legal, **SR.(A)** \_\_\_\_\_, RG nº. \_\_\_\_\_ e CPF nº. \_\_\_\_\_, credenciar \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº. \_\_\_\_\_ e CPF nº. \_\_\_\_\_, como seu Representante, para representar a empresa e oferecer lances, negociar preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em seu nome, inclusive para desistir de interpor recursos, no processo de Licitação Pregão Presencial nº. \_\_\_\_/2021, que objetiva \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_(Local)\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ (Data)\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

e-mail: \_\_\_\_\_

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

*(em papel timbrado da licitante)*

À

Prefeitura da Estância Turística de Itu

Ref.: Pregão Presencial nº. \_\_\_\_/2021.

Prezados Senhores

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, com sede no endereço \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, vem através desta, por meio de seu(sua) representante legal, **SR.(A)** \_\_\_\_\_, RG nº. \_\_\_\_\_ e CPF nº. \_\_\_\_\_, para os fins de dar atendimento ao disposto "Do Credenciamento" do Edital relativo à licitação em referência, **DECLARA** estar cumprindo plenamente com as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Presencial nº. \_\_\_\_/2021, o qual objetivo a \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_(Local)\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ (Data)\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

e-mail: \_\_\_\_\_

**ANEXO IV**

**Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo  
7º da Constituição Federal.**

*(em papel timbrado da licitante)*

À

Prefeitura da Estância Turística de Itu

Ref.: Pregão Presencial nº. \_\_\_\_/2021.

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, com sede no endereço \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, vem através desta, por meio de seu(sua) representante legal, **SR.(A)** \_\_\_\_\_, RG nº. \_\_\_\_\_ e CPF nº. \_\_\_\_\_, para os fins de dar atendimento ao disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº. 8.666/93, acrescido pela Lei nº. 9.854/99, **DECLARA** que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

( ) Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.\*

\_\_\_\_\_(Local)\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ (Data)\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

e-mail: \_\_\_\_\_

\* Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

*(em papel timbrado da licitante)*

À

Prefeitura da Estância Turística de Itu

Ref.: Pregão Presencial nº. \_\_\_\_/2021.

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, com sede no endereço \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, vem através desta, por meio de seu(sua) representante legal, **SR.(A)** \_\_\_\_\_, RG nº. \_\_\_\_\_ e CPF nº. \_\_\_\_\_, para os fins de dar atendimento ao disposto na alínea "b" do item 11.1.3. do Edital do Pregão Presencial nº. \_\_\_\_/2021, que objetiva a \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes e impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_ (Local) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ (Data) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

e-mail: \_\_\_\_\_

**ANEXO VI**

**Declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.**

Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte

Licitação nº.:

Edital nº:

Objeto:

A \_\_\_\_\_ (nome da licitante) \_\_\_\_\_, qualificada como microempresa ( ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNJP sob nº. \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, declara para os devidos fins de direito que pretende postergar a comprovação da regularidade fiscal para momento oportuno, conforme estabelecido no edital, e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

\_\_\_\_\_ (Local) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ (Data) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

e-mail: \_\_\_\_\_

## ANEXO VII

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

O presente memorial descritivo tem por finalidade o registro de preços de medicamentos que irão compor a Relação Municipal de Medicamentos (REMUME).

#### 2. JUSTIFICATIVA

O presente memorial descritivo tem por finalidade o registro de preços de medicamentos que irão compor a Relação Municipal de Medicamentos (REMUME) elaborada utilizando como referência a última Relação de Medicamentos Essenciais (RENAME), protocolos de tratamento, trabalhos de revisão e colaboração de médicos, farmacêuticos e demais profissionais de saúde com experiência prático-teórica; e,

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de Setembro de 1990 que estabelece em seu Artigo 6º "a formulação da política de medicamentos, equipamentos, imunobiológicos e outros insumos de interesse para a saúde e a participação na sua produção".

Considerando a Política Nacional de Medicamentos oficializada pela Portaria nº 3.916, de 30 de Outubro de 1998, que tem como propósito "garantir a necessária segurança, eficácia e qualidade destes produtos, a promoção do uso racional e o acesso da população àqueles considerados essenciais".

Considerando o Decreto nº 3.718, de 27 de Julho de 2021 que institui a Comissão de Farmacoterapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Itu e a Portaria nº 409, de 28 de Julho de 2021 no qual nomeia os membros para compor a Comissão de Farmacoterapêutica da Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando por fim que o medicamento é um insumo estratégico de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções constantes no tratamento, o que afeta a qualidade de vida dos usuários e a credibilidade dos serviços farmacêuticos e do sistema de saúde como um todo opta-se pelo registro de preços devido a facilidade de controle no estoque, por se enquadrar nas necessidades do município e estar de acordo com os termos da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

#### 3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

**3.1. DO REGISTRO DOS MEDICAMENTOS:** Os medicamentos deverão estar regulares perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;

**3.2.** A cada recebimento, o departamento competente verificará as especificações dos produtos, o conteúdo das embalagens, as condições de manuseio, armazenamento e as condições e integridade das embalagens (estado de conservação, fechamento, etc). Havendo alteração quanto às especificações, o produto deverá ser substituído em um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis do comunicado à contratada;

**3.3.** Acatar todas as orientações desta Secretaria, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

**3.4.** Comunicar à Secretaria de Saúde toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada no fornecimento do produto;

**3.5.** Manter durante a entrega total do produto, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas no procedimento licitatório;

**3.6.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do produto;

**3.7.** Esta Secretaria poderá recusar o recebimento quando o produto for entregue fora das especificações constantes neste Termo de Referência.

ITEM	ESTIMATIVA	PRINCÍPIO ATIVO	APRESENTAÇÃO
1	322000	DOXAZOSINA	2MG COMP
2	98000	DOXAZOSINA	4MG COMP
3	154000	PROPATILNITRATO	10MG COMP
4	84000	ISOSSORBIDA, MONONITRATO	20MG COMP
5	420	DESLANOSÍDEO	0,2 MG/ML SOL INJ IV/IM AMP X 2 ML
6	2100	AMIODARONA, CLORIDRATO	50 MG/ML SOL INJ IV AMP X 3 ML
7	70000	AMIODARONA, CLORIDRATO	200MG COMP REV
8	420	ADENOSINA	3 MG/ML SOL INJ IV AMP X 2 ML
9	14000	NOREPINEFRINA, HEMITARTARATO	2 MG/ML SOL INJ IV AMP X 4 ML
10	2800	EPINEFRINA (ADRENALINA)	1 MG/ML SOL INJ AMP X

			1 ML
11	11200	DIGOXINA	0,25MG COMP
12	14000	DOPAMINA, CLORIDRATO	5 MG/ML SOL INJ AMP X 10 ML
13	1400	DOBUTAMINA, CLORIDRATO	250 MG SOL INJ AMP X 20 ML
14	700	NITROGLICERINA	5 MG/ML SOL INJ AMP X 10 ML
15	1400	METOPROLOL	1 MG/ML SOL INJ IV AMP X 5 ML
16	1400	METOPROLOL	25MG COMP REV LIB PROL
17	280000	PROPRANOLOL	40MG COMP
18	280000	ATENOLOL	50MG COMP
19	252000	CARVEDILOL	12,5MG COMP
20	168000	CARVEDILOL	6,5MG COMP
21	868000	ANLODIPINO, BESILATO	5MG COMP
22	1400	NIFEDIPINO	20MG COMP
23	2800	DILTIAZEM	60MG COMP
24	308000	CAPTOPRIL	25MG COMP
25	280000	ENALAPRIL	10MG COMP
26	98000	ENALAPRIL	20MG COMP
27	448000	LOSARTANA POTÁSSICA	100MG COMP REV
28	154000	METILDOPA	250MG COMP REV
29	98000	METILDOPA	500MG COMP REV
30	420	NITROPRUSSETO DE SÓDIO	50 MG PO LIOF SOL INJ
31	98000	HIDRALAZINA	50MG DRG
32	98000	HIDRALAZINA	25MG DRG
33	14000	ESPIRONOLACTONA	100MG COMP
34	182000	ESPIRONOLACTONA	25MG COMP
35	378000	FUROSEMIDA	40MG COMP
36	9800	FUROSEMIDA	10 MG/ML SOL INJ AMP X 2 ML
37	700000	HIDROCLOROTIAZIDA	25MG COMP
38	840000	SINVASTATINA	20MG COMP
39	2800	SINVASTATINA	40MG COMP
40	98000	FENOFIBRATO	250MG CAP
41	98000	HESPERIDINA; DIOSMINA	450MG+50MG COMP REV
42	56000	CODEÍNA; PARACETAMOL	30MG+500MG COMP
43	4200	MORFINA, SULFATO	10 MG/ML SOL INJ AMP X 1 ML

44	4200	MORFINA,SULFATO	1,0 MG/ML SOL INJ AMP X 2 ML
45	4200	MORFINA	10 MG COM
46	280	PETIDINA, CLORIDRATO	50 MG/ML SOL INJ AMP X 2 ML
47	700	TRAMADOL, CLORIDRATO	100 MG/ML SOL OR GOT VD X 10 ML
48	5600	TRAMADOL, CLORIDRATO	50 MG/ML SOL INJ AMP X 1ML
49	5600	TRAMADOL, CLORIDRATO	50MG CP
50	700000	DIPIRONA SÓDICA	500MG COMP
51	42000	DIPIRONA SÓDICA	500 MG/ML SOL INJ AMP X 2 ML
52	28000	DIPIRONA SÓDICA	500 MG/ML SOL OR FR GOT
53	14000	PARACETAMOL	200 MG/ML SOL OR FR GOT
54	98000	PARACETAMOL	750MG COMP REV
55	98000	DIPIRONA;PROMETAZINA, CLOR.; ADIFENINA, CLOR.	(500+10+5) MG COMP
56	28000	FENTANILA, CITRATO	0,05 MG/ML SOL INJ IM/IV FA X 10 ML
57	4200	FENTANILA, CITRATO	0,05 MG/ML SOL INJ AMP
58	2800	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO	20 MG/ML SOL INJ FA X 20 ML
59	700	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO; EPINEFRINA	20 MG/ML + 9,1 MCG/ML SOL INJ X 20 ML
60	14000	PROPOFOL	10 MG/ML EMU INJ FA
61	420	ETOMIDATO	2 MG/ML SOL INJ IV AMP X 10 ML
62	252000	DIAZEPAM	10MG COMP
63	1120	DIAZEPAM	5 MG/ ML SOL INJ CXAMP X 2 ML
64	1260	NITRAZEPAM	5MG COMP
65	70000	LEVOMEPROMAZINA, MALEATO	100MG COMP REV
66	56000	LEVOMEPROMAZINA, MALEATO	25MG COMP REV
67	14000	LEVOMEPROMAZINA, MALEATO	40 MG/ ML SOL ORAL FR X 20 ML
68	12600	HALOPERIDOL	1MG COMP
69	2800	HALOPERIDOL	2 MG/ML SOL OR FR GOT

70	1400	HALOPERIDOL	5MG COMP
71	5600	HALOPERIDOL DECANOATO	70,52MG/ML SOL INJ IM AMP X 1 ML
72	42000	PERICIAZINA	10MG COMP REV
73	1120	PERICIAZINA	10 MG/ML SOL OR PED FR CGT X 20 ML
74	420	PERICIAZINA	40 MG/ML SOL OR FR CGT X 20 ML
75	154000	CLORPROMAZINA	100MG COMP REV
76	126000	CLORPROMAZINA	25MG COMP REV
77	140	CLORPROMAZINA	5 MG/ML SOL INJ AMP X 5 ML
78	14000	TIORIDAZINA, CLORIDRATO	100MG COMP REV
79	4200	TIORIDAZINA, CLORIDRATO	10MG COMP REV
80	56000	TIORIDAZINA, CLORIDRATO	50MG COMP REV
81	126000	CARBONATO DE LÍCIO	300MG COMP
82	420	RISPERIDONA	1 MG/ML SOL OR FR X 30 ML + SER DOSAD
83	420	CLONAZEPAM	2,5 MG/ML SOL OR FR GOT X 20 ML
84	420000	CLONAZEPAM	2MG COMP
85	420000	FENITOÍNA	100MG COMP
86	700	FENITOÍNA	50 MG/ML SOL INJ IM IV AMP X 5 ML
87	602000	FENOBARBITAL	100MG COMP
88	420	FENOBARBITAL	100 MG/ML SOL INJ IM/IV AMP X 2 ML
89	280	FENOBARBITAL	40 MG/ML SOL OR FR GOT X 20 ML
90	210000	ÁCIDO VALPRÓICO	250 MG CAP
91	182	ÁCIDO VALPRÓICO	50 MG/ML XPE FR X 100 ML + CP MED
92	11200	OXCARBAZEPINA	600MG COMP REV
93	9800	OXCARBAZEPINA	300MG COMP REV
94	420	OXCARBAZEPINA	60 MG/ML SUS OR FR X 100 ML + SER DOS
95	1400000	CARBAMAZEPINA	200MG COMP
96	420	CARBAMAZEPINA	20 MG/ML SUS OR FR X 100 ML + SER DOS
97	4200	DIVALPROATO DE SÓDIO	125 MG CAP GEL MCGRAN
98	3360	DIVALPROATO DE SÓDIO	500MG COMP REV LIB PROL
99	3360	DIVALPROATO DE SÓDIO	250MG COMP REV LIB PROL
100	42000	NALTREXONA, CLORIDRATO	50MG COMP REV
101	70000	AMITRIPTILINA	25MG COMP REV

102	126000	CLOMIPRAMINA	25MG COMP REV
103	266000	ESCITALOPRAM	10MG COMP REV
104	2800	CITALOPRAM	20MG COMP REV
105	42000	IMIPRAMINA	25MG COMP OU DRG
106	56000	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO	25MG CAP
107	840000	SERTRALINA	50MG COMP REV
108	7000	SERTRALINA	25MG COMP REV
109	560000	FLUOXETINA	20MG CAP
110	7000	BUPROPIONA	150MG COM REV LIB LENTA
111	1680	FLUVOXAMINA	50MG COM REV
112	4200	MIRTAZAPINA	30MG COM REV
113	2100	PAROXETINA	20MG COM REV
114	4200	TRAZODONA	150MG COM LIB PROL
115	1680	TRAZODONA	50MG COM REV
116	1260	VENLAFAXINA	37,5MG CAP DURA LIB PROL
117	4200	VENLAFAXINA	75MG CAP DURA LIB PROL
118	4200	VENLAFAXINA	150MG CAP DURA LIB PROL
119	196000	BIPERIDENO, CLOR.	2MG COMP
120	28000	LEVODOPA;BENSERAZIDA	100 MG + 25 MG COM
121	14000	LEVODOPA;BENSERAZIDA	200 MG + 50 MG COM
122	14000	MIDAZOLAM	5 MG/ML SOL INJ AMP X 10 ML
123	2800	BETAÍSTINA	24MG COMP
124	4200	CINARIZINA	75MG COMP
125	4200	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO	20 MG/G GEL TOP BG X 30G
126	8400	NEOMICINA; BACITRACINA SULFATO	5,0 MG/G + 250 UI/G POM DERM
127	4200	MUPIROCINA	20MG/G CREM DERM BG
128	2800	CETOCONAZOL	20 MG/G CREM DERM BG
129	4200	TIABENDAZOL	50MG/G POM DERM BG 45G
130	4200	TERBINAFINA	250MG COMP
131	11200	DEXAMETASONA	1 MG/G CREM DERM BG
132	4200	ÁCIDO SALICÍLICO; DIPROP. DE BETAMETASONA	0,64MG/ML + 20MG/ML SOL TOP FRC 10ML

133	4200	ACETATO DE HIDROCORTISONA	10MG/G CREM DERM BG
134	700	IMIQUIMODE	50 MG/G CREM DERM
135	840	ÓXIDO DE ZINCO;COLECALCIFEROL;RETINOL	5000 UI + 900 UI + 150 MG POM DERM BG
136	4200	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS	FRASCO 200ML
137	420	VASELINA LÍQUIDA	FRASCO 1000ML
138	2800	COLAGENASE; CLORANFENICOL	0,6 U/G + 0,01 G POM DERM BG
139	140	SULFADIAZINA DE PRATA	10 MG / G CREM DERM BG
140	420	TACROLIMO	0,3MG/G POM DERM BG
141	420	TACROLIMO	1MG/G POM DERM BG
142	420	ADAPALENO; PERÓXIDO DE BENZOÍLA	1MG/G + 25MG/G GEL TOP BG
143	140	FENILEFRINA;TETRACAÍNA	10 MG/ML + 1 MG/ML SOL OFT FR GOT X 10 ML
144	280	TOBRAMICINA	3 MG/ML SOL OFT FR X 5 ML
145	420	PILOCARPINA, CLOR.	20 MG/ML SOL OFT FR GOT X 10 ML
146	2800	TIMOLOL, MALEATO	0,5% SOL OFT FR GOT X 5 ML
147	420	FLUORESCÉINA SÓDICA	10MG/ML SOL OFT FR GOT
148	140	TROPICAMIDA	10 MG/ML SOL OFT FR GOT X 5 ML
149	140	CICLOPENTOLADO, CLORIDRATO	10 MG/ML SOL OFT FR GOT X 5 ML
150	420	DEXAMETASONA	1,0 MG/ML SUS OFT FR GOT X 5 ML
151	420	FENILEFRINA, CLORIDRATO	100MG/ML, 10% SOL OFT FR X 5ML
152	420	CLOR. DE CIPROFLOXACINO; HIDROCORTISONA	2,0 MG + 10 MG/ML SUS OTO FR + GOT X 5 ML
153	420	HIDROXIQUINOLONA; TROLAMINA	0,4MG/ML + 140MG/ML SOL OTO FR GOT X 8 ML
154	420	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO	60MG/ML SUSP FR
155	5600	METOCLOPRAMIDA	5 MG/ML SOL INJ AMP X 2 ML
156	42000	METOCLOPRAMIDA, CLOR.	10 MG COMP

157	420	METOCLOPRAMIDA, CLOR.	4 MG/ML SOL OR FR GOT X 10 ML
158	56000	DOMPERIDONA	10MG COMP
159	420	DOMPERIDONA	1 MG/ML SUS OR FR
160	840	BROMOPRIDA	4 MG/ML SOL OR FR CGT
161	1400	DIMENIDRATO; PIRIDOXINA	50 MG/ML + 50 MG/ML SOL INJ AMP X 1 ML
162	14000	DIMENIDRATO; CLOR. DE PIRIDOXINA	50 MG + 10 MG COM
163	7000	FRUTOSE; DIMENIDRINATO; CLORIDRATO DE PIRIDOXINA; GLICOSE	3 MG/ML + 5 MG/ML + 100 MG/ML + 100 MG/ML SOL INJ AMP X 10ML
164	14000	ONDANSETRONA	4MG COMP ORODISP
165	14000	ONDANSETRONA	8MG COMP ORODISP
166	7000	ESCOPOLAMINA (HIOSCINA)	20 MG/ML SOL INJ AMP X 1 ML
167	14000	ESCOPOLAMINA (HIOSCINA)	10 MG COM REV
168	7000	ESCOPOLAMINA (HIOSCINA); DIPIRONA	4 MG/ML + 500 MG/ML SOL INJ AMP X 5 ML
169	4200	DIMETICONA	75 MG/ML EMU OR FR GOT
170	4200	DIMETICONA	125 MG CAP MOLE
171	700	NISTATINA	100.000 UI/ML SUS OR FR X 50 ML
172	2800	ATROPINA, SULFATO	0,25 MG/ML SOL INJ AMP X 1 ML
173	882000	OMEPRAZOL	20 MG CAP GEL DURA
174	5600	OMEPRAZOL	40 MG PO LIOF SOL INJ CT FA + AMP DIL X 10 ML
175	4200	PANTOPRAZOL	40MG COM REV
176	2800	CIMETIDINA	150 MG SOL INJ AMP X 2 ML
177	2800	FAMOTIDINA	40MG COMP
178	210000	GLIBENCLAMIDA	5MG COMP
179	168000	GLICLAZIDA	30MG COMP LIB PROL
180	140000	GLICLAZIDA	60MG COMP LIB PROL
181	5600	INSULINA HUMANA NPH	100 UI/ML SUS INJ FA X 10 ML
182	2800	INSULINA HUMANA REGULAR	100 UI/ML SOL INJ FA X 10 ML
183	35000	INSULINA HUMANA NPH	100 UI/ML SUS INJ CAR VD X 3 ML X 1 SIST APLIC
184	2800	INSULINA HUMANA REGULAR	100 UI/ML SOL INJ CAR

			VD X 3 ML X 1 SIST APLIC
185	84000	METFORMINA	850MG COMP
186	1400	FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO; FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO	(160+60)MG/ML SOL RET FR
187	700	LACTULOSE	667 MG/ML XPE FR
188	140	ÓLEO MINERAL	SOL FR 100ML
189	420	SORBITOL; LAURILSULFATO DE SÓDIO	714,0 MG/G + 7,70 MG/G SOL RET BG X 6,5 G
190	840	GLICERINA	120 MG/ML SOL BOLS PE TRANS X 500 ML + APLIC
191	14000	SAIS PARA REHIDRATAÇÃO ORAL	ENV
192	98000	MULTIVITAMINAS COM MINERAIS	COMP/DRÁGEA
193	1400	MULTIVITAMINAS	FRC GOTAS
194	14000	MULTIVITAMINAS PARA GESTANTES CONTENDO: VITAMINAS A, D, E, C, B1, B2, B6, B12, FERRO, ZINCO, ÁCIDO FÓLICO (NA CONCENTRAÇÃO MÍNIMA DE 0,4MG E MÁXIMA DE 2MG), CÁLCIO	CP/DRÁGEA
195	70000	TIAMINA	300MG COMP REV
196	7000	VITAMINAS DO COMPLEXO B	AMP
197	126000	VITAMINAS DO COMPLEXO B	DRÁGEA OU COMP REV
198	420	VITAMINAS DO COMPLEXO B (CLORIDRATO DE TIAMINA; CLORIDRATO DE PIRIDOXINA; CIANOCOBALAMINA)	(100 + 100)MG/ML SOL INJ IM AMP X 1 ML + 5000 MCG/ML AMP X 1 ML
199	56000	COLECALCIFEROL	7.000UI CP
200	14000	COLECALCIFEROL	50.000UI CP
201	2800	COLECALCIFEROL; RETINOL	(50000 + 10000) UI/ML SOL OR FR GOT X 10 ML
202	2800	ÁCIDO ASCÓRBICO	100 MG/ML SOL INJ AMP X 5ML
203	4200	BROMETO DE OTILÔNIO	40MG COMP REV
204	4200	MEBEVERINA, CLORIDRATO	200MG CAP DURA LIB PROL

205	2800	CARBONATO DE CÁLCIO; COLECALCIFEROL	500 MG + 400 UI COM REV
206	84000	CARBONATO DE CÁLCIO	500MG COMP REV
207	280	CLORETO DE POTÁSSIO	60 MG/ML SOL OR FR + CP MED
208	4200	DEXCLORFENIRAMINA	0,4 MG/ML SOL OR FR + COP MED
209	56000	DEXCLORFENIRAMINA	2MG COMP
210	252000	LORATADINA	10MG COMP
211	7000	LORATADINA	1 MG/ML XPE FR + CP MED
212	154000	PROMETAZINA, CLORIDRATO	25MG COMP REV
213	2800	PROMETAZINA, CLORIDRATO	25 MG/ML SOL INJ IM AMP X 2 ML
214	4200	BILASTINA	20MG COMP
215	140	AMINOFILINA	24 MG/ML SOL INJ AMP X 10ML
216	140	FENOTEROL, BROMIDRATO	5 MG/ML SOL OR FR GOT X 20 ML
217	700	IPRATROPIO, BROMETO	0,25 MG/ML SOL P/ INAL FR GOT X 20 ML
218	1400	TERBUTALINA, SULFATO	0,5 MG/ML SOL INJ AMP X 1 ML
219	8400	SALBUTAMOL	100 MCG/DOSE SUS AER INAL OR CT TB X 200 ACIONAMENTOS + DISP INAL
220	1400	BECLOMETASONA	50 MCG/DOSE SOL AER CT TB + DISPOSITIVO ORAL X 200 DOSES
221	4200	CLORETO DE BENZALCÔNIO;CLORETO DE SÓDIO	9+0,1MG/ML FR
222	1400	ACETILCISTEÍNA	100 MG/ML SOL INJ AMP X 3 ML
223	2100	ACETILCISTEÍNA	20MG/ML XPE FR + COP MED
224	56000	ACETILCISTEÍNA	600MG GRAN ENV X 5G
225	11200	ACETILCISTEÍNA	40 MG/ML XPE FR + COP MED
226	1120	CARBOCISTEÍNA	20 MG/ML XPE FR
227	1120	CARBOCISTEÍNA	50 MG/ML XPE FR
228	154000	ÁCIDO FÓLICO	5MG COMP

229	2800	FERROCARBONILA + ASSOCIAÇÕES (NICOTINAMIDA; NITRATO DE TIAMINA; PANTOTENATO DE CÁLCIO; RIBOFLAVINA; CLORIDRATO DE PIRIDOXINA; ÁCIDO FÓLICO; CIANOCOBALAMINA)	COMP REV
230	1400	HIDRÓXIDO FÉRRICO III	20 MG/ML SOL INJ IV AMP X 5 ML
231	224000	SULFATO FERROSO	40MG COMP REV
232	1680	SULFATO FERROSO	125 MG/ML SOL OR FR GOT X 30 ML
233	840	ENOXAPARINA SÓDICA	20 MG SOL INJ SER PREENCHIDA X 0,2 ML + SIST SEGURANÇA
234	1680	ENOXAPARINA SÓDICA	40 MG SOL INJ SER PREENCHIDA X 0,4 ML + SIST SEGURANÇA
235	2100	ENOXAPARINA SÓDICA	60 MG SOL INJ SER PREENCHIDA X 0,6 ML + SIST SEGURANÇA
236	1680	HEPARINA SÓDICA	5000 UI/ML SOL INJ FA
237	2800	RIVAROXABANA	10MG COMP REV
238	14000	RIVAROXABANA	15MG COMP REV
239	21000	RIVAROXABANA	20MG COMP REV
240	42000	VARFARINA	5MG COMP
241	1400	ÁCIDO TRANEXÂMICO	50 MG/ML SOL INJ AMP X 5 ML
242	2100	ÁCIDO TRANEXÂMICO	250 MG COMP
243	420	FITOMENADIONA	10 MG/ML SOL INJ AMP X 1 ML
244	700000	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO	100MG COMP
245	112000	CLOPIDOGREL	75MG COMP REV
246	840	BICARBONATO DE SÓDIO	84 MG/ML SOL INJ AMP X 10 ML
247	70000	ÁGUA DESTILADA	SOL INJ FR 10ML
248	2100	ÁGUA DESTILADA	SOL INJ FR 250ML
249	420	ÁGUA DESTILADA	SOL INJ FR 500ML
250	3500	GLICOSE 25%	SOL INJ AMP 10ML
251	1820	GLICOSE 5%	SOL INJ BOLSA 500ML
252	1120	GLICOSE 5%	SOL INJ BOLSA 250ML
253	9800	GLICOSE 50%	SOL INJ AMP 10ML

254	280	CLORETO DE POTÁSSIO	19,1G/100ML SOL INJ AMP X 10 ML
255	420	ÁCIDO FOLÍNICO	15MG COMP
256	2100	CLORETO DE SÓDIO	20MG/ML SOL INJ AMP 10ML
257	420	CLORETO DE SÓDIO;GLICOSE ANIDRA	9MG/ML SOL INJ BOLSA 500ML
258	1540	CLORETO DE SÓDIO	9MG/ML SOL INJ BOLSA 1000ML
259	42000	CLORETO DE SÓDIO	9MG/ML SOL INJ BOLSA 100ML
260	42000	CLORETO DE SÓDIO	9MG/ML SOL INJ AMP 10ML
261	21000	CLORETO DE SÓDIO	9MG/ML SOL INJ BOLSA 250ML
262	14000	CLORETO DE SÓDIO	9MG/ML SOL INJ BOLSA 500ML
263	14000	CLORETO DE SÓDIO	9MG/ML SOL INJ BOLSA 2000ML
264	840	MAGNÉSICO, SULFATO	100 MG/ML SOL INJ AMP X 10 ML
265	420	RINGER	8,6 + 0,3 + 0,33 MG/ML SOL INJ IV BOLS SIST FECH X 500 ML
266	3500	RINGER, LACTATO	(6,00+0,30+0,20+3,20) MG/ML SOL INJ IV BOLS SIST FECH X 500 ML
267	1120	AMICACINA, SULFATO	250 MG/ML SOL INJ IM/IV AMP X 2 ML
268	77000	AMOXICILINA; CLAVULANATO DE POTÁSSIO	(500+125) MG COM REV
269	154000	AMOXICILINA	500 MG CAP
270	1400	AMOXICILINA; CLAVULANATO DE POTÁSSIO	50 MG/ML + 12,5 MG/ML PO SUS OR FR
271	42000	AMOXICILINA; CLAVULANATO DE POTÁSSIO	(875,0 + 125,0) MG COM REV
272	4200	AMOXICILINA	50 MG/ML PO SUS OR FR
273	98000	AZITROMICINA	500MG COMP REV
274	4200	AZITROMICINA	40 MG/ML PO SUS OR FR
275	7000	CLARITROMICINA	500MG COMP REV
276	7000	BENZILPENICILINA BENZATINA	1.200.000 UI PO SUS INJ FA
277	700	BENZILPENICILINA PROCAÍNA; BENZILPENICILINA POTÁSSICA	300.000 UI + 100.000 UI PO INJ FA
278	1820	CEFALEXINA	50 MG/ML PÓ P/ SUS OR FR + COP

279	154000	CEFALEXINA	500MG CP
280	22400	CEFTRIAXONA	1 G PO LIOF INJ FA
281	420	CIPROFLOXACINO	2 MG/ML SOL INJ IV BOLS SIST FECH X 200 ML
282	70000	CIPROFLOXACINO	500MG COMP REV
283	14000	LEVOFLOXACINO	750MG COMP REV
284	14000	NORFLOXACINO	400MG COMP REV
285	8400	CLINDAMICINA, CLORIDRATO	300MG CAP
286	7000	DOXICICLINA, CLORIDRATO	100MG COMP REV
287	840	GENTAMICINA, SULFATO	40 MG/ML SOL INJ AMP
288	42000	NITROFURANTOÍNA	100MG CAP
289	14000	RIFAMPICINA	300MG CAP
290	14000	SULFADIAZIDA	500MG COMP
291	42000	SULFAMETOXAZOL;TRIMETOPRINA	400 MG + 80 MG COM
292	280	SULFAMETOXAZOL;TRIMETOPRINA	40,0 MG/ML + 8,0 MG/ML SUS OR FR
293	7000	TINIDAZOL	500MG COMP REV
294	2800	FOSFOMICINA TROMETAMOL	5,631G GRAN ENV 8G
295	4200	CETOCONAZOL	200MG COMP
296	8400	FLUCONAZOL	150MG CAP
297	5600	ITRACONAZOL	100MG CAP
298	18200	ACICLOVIR	200MG COMP
299	22400	IVERMECTINA	6MG COMP
300	700	DELTAMETRINA	0,2 MG/ML LOÇ FR
301	700	DELTAMETRINA	0,2 MG/ML SHAMPOO FR
302	2800	ALBENDAZOL	400MG COMP MAST
303	4200	ALBENDAZOL	40 MG/ML SUS OR FR
304	22400	METRONIDAZOL	250MG COMP REV
305	140	METRONIDAZOL	40 MG/ML SUS OR FR + CP MED
306	35000	LEVONORGESTREL;ETINILESTRADIOL	0,15 MG + 0,03 MG COMP REV X 21
307	5600	MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO	150 MG/ML SUS INJ AMP X 1 ML
308	2800	NORETISTERONA	0,35 MG COM X 35
309	7000	NORETISTERONA, ENANTATO; ESTRADIOL, VALERATO	50 MG/ML + 5 MG/ML SOL INJ AMP X 1 ML
310	1400	PROGESTERONA	200MG CAP

311	1400	ESTRADIOL	1MG COMP REV
312	1400	ESTRIOL	1MG/G CREM VAG BG 50 G + APLICADORES
313	1680	MICONAZOL, NITRATO	20MG/G CREME VAGINAL 80G + APLICADORES
314	1400	NITRATO DE MICONAZOL;TINIDAZOL	(30 +20) MG/G CREM VAG BG 40 G + 7 APLIC
315	2240	NISTATINA	25.000UI/G CREME VAGINAL 60G + APLICADORES
316	2800	METRONIDAZOL	100MG/G GELÉIA VAGINAL 50G + APLICADORES
317	35000	FINASTERIDA	5MG COMP
318	14000	DUTASTERIDA	0,5MG CAP
319	14000	TANSULOSINA	0,4MG CAP
320	14000	SOLIFENACINA	10MG COM REV
321	1400	POLICRESULENO	360 MG/G SOL BUC/DERM/VAG FR X 12 ML
322	14000	DESOGESTREL	0,075 MG COM REV
323	14000	ETINILESTRADIOL; DROSPIRENONA	3 MG + 0,02 MG COM REV
324	4200	HIDROCORTISONA, SUCCIONATO SÓDICO	100 MG PO INJ FA
325	3500	HIDROCORTISONA, SUCCIONATO SÓDICO	500 MG PO INJ FA
326	2100	DEXAMETASONA	0,1 MG/ML ELX FR + CP MED
327	14000	DEXAMETASONA	4 MG COMP
328	21000	DEXAMETASONA	4 MG/ML SOL INJ FA X 2,5 ML
329	7000	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO	3 MG/ML SOL OR CT FR + SER DOSAD
330	280000	PREDNISONA	20MG COMP
331	420	PREDNISONA	5MG COMP
332	840	FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA;DIPROPIONATO DE BETAMETASONA	5 MG/ML + 2 MG/ML SUS INJ AMP X 1 ML
333	70000	LEVOTIROXINA SÓDICA	100MCG COMP
334	154000	LEVOTIROXINA SÓDICA	25MCG COMP
335	266000	LEVOTIROXINA SÓDICA	50MCG COMP
336	1400	LEVOTIROXINA SÓDICA	12,5MCG COMP

337	15400	CETOPROFENO	50 MG/ML SOL INJ IM AMP X 2 ML
338	4200	CETOPROFENO	20 MG/ML SOL OR FR GOT X 20 ML
339	14000	CETOPROFENO	100MG COM REV LIB RETARD
340	5600	DICLOFENACO SÓDICO	25 MG/ML SOL INJ AMP X 3 ML
341	14000	NIMESULIDA	100MG COMP
342	420000	IBUPROFENO	300MG COMP
343	4200	IBUPROFENO	50 MG/ML SUS OR FR GOT X 30 ML
344	7000	MELOXICAM	15MG COMP
345	308000	ALOPURINOL	100MG COMP
346	42000	ALOPURINOL	300MG COMP
347	42000	BACLOFENO	10MG COMP
348	42000	CICLOBENZAPRINA	5MG COMP REV
349	5600	ALENDRONATO DE SÓDIO	70MG COMP

**ANEXO VIII**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ...../2021.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. ..../2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. ..../2021.**

**COMPROMITENTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**

**COMPROMISSÁRIA: \_\_\_\_\_**

**A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**, com sede na cidade de Itu, Estado de São Paulo, na Avenida Itu 400 anos, 111 – Itu Novo Centro Itu/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 46.634.440/0001-00, neste ato representado pela Sr. Secretária Municipal de Saúde, Sra. **Janaína Guerino de Camargo**, portador do R.G. nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente nesta cidade de Itu/SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na cidade de \_\_\_\_\_, na \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, Estado de São Paulo, inscrita no CPF/MF sob nº. \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual nº. \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Senhor \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. \_\_\_\_\_ e do CPF/MF sob o nº. \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **COMPROMISSÁRIA**, neste ato por seu representante legal, conforme documento comprobatório, nos termos da, Lei Federal nº. 8666/93, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 495/08 e 1.007/10 e demais normas aplicáveis à espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE IRÃO COMPOR A RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS (REMUME)**, constantes no **EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 072/2021**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA NATUREZA E OBJETO**

Constitui objeto do presente, pela **COMPROMITENTE** junto à **COMPROMISSÁRIA**, o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE IRÃO COMPOR A RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS (REMUME)**, conforme especificações e quantitativos constantes dos **Anexos I e VII** do Edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1 – Face a natureza e a quantidade do objeto licitado, ficará a **COMPROMISSÁRIA** obrigada a fornecer à **COMPROMITENTE**, sempre que por ela for exigido, a quantidade pretendida e dentro das especificações referidas na Autorização de Fornecimento (AF).

2.2 – A **COMPROMISSÁRIA** ficará obrigada a entregar o item requisitado, rigorosamente de acordo com as especificações técnicas, garantido a substituição imediata, sem qualquer ônus para a **COMPROMITENTE**. Os medicamentos serão considerados entregues após a sua conferência de praxe. O medicamento rejeitado deverá ser executado dentro do prazo estipulado pela Secretaria requisitante, sendo que a não entrega ensejará aplicação da multa prevista na cláusula Décima Segunda desta Ata.

2.3 – A **COMPROMITENTE** não estará obrigada a solicitar da **COMPROMISSÁRIA** uma quantidade mínima do objeto do presente Registro de Preços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nas cláusulas anteriores.

2.4 – O objeto da licitação só será considerado entregue após conferência pelo responsável, ficando sujeito à substituição desde que comprovada a existência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas que comprometam a integridade do serviço.

2.5 – Os medicamentos cotados não poderão ser substituídos no decorrer do Termo de Compromisso, sem a solicitação prévia da **COMPROMITENTE** e autorização desta Prefeitura, mesmo que sejam por medicamentos de qualidades equivalentes.

2.4 – Entregar os medicamentos da licitação em conformidade com o item 5.2 alíneas "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k" e "l" do edital.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – O preço unitário do objeto do presente são os constantes da proposta apresentada pela **COMPROMISSÁRIA**, e da respectiva Ata de Registro de Preços.

3.2 – O preço apresentado pela **COMPROMISSÁRIA** terá valor expresso em reais (R\$) compatíveis com os de mercado, inclusos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros.

3.3 – Correrão exclusivamente por conta da **COMPROMISSÁRIA** quaisquer tributos, e/ou demais ônus incidentes.

3.4 – A **COMPROMISSÁRIA** não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente Termo de Compromisso, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR MÁXIMO ESTIMADO PARA O TERMO DE COMPROMISSO**

4.1 – Atribui-se à presente Ata o valor de acordo com o quantitativo e valor unitário abaixo discriminado:

<b>ITEM</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>MARCA</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1				R\$	R\$
2				R\$	R\$

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

5.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura.

5.2 – Durante o prazo desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura da Estância Turística de Itu, não será obrigada a adquirir os medicamentos referidos nos **Anexos I e VII** do Edital, exclusivamente pelo sistema de Registro de Preços, podendo licitar quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar o Termo de Compromisso, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora neste caso, a contraditória e ampla defesa.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços será usada pela Prefeitura da Estância Turística de Itu, mediante de expedição de Autorização de Fornecimento/AF observadas as disposições do Decreto Municipal nº. 495/2008 e 1.007/10.

## CLÁUSULA SETIMA - DOS PAGAMENTOS

Os pagamentos serão efetuados em até **10 (dez) dias após a quinzena**, mediante entrega da Nota-Fiscal/Fatura, após aprovação da Secretaria Municipal requisitante, em depósito em conta corrente a ser indicada pela licitante, incluindo-se todos os ônus.

## CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela **COMPROMITENTE** quando:

- a) Homologado e adjudicado o objeto da licitação, as **COMPROMISSÁRIA**, convocada, por escrito, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comparecer à Seção de Licitação, para assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de cumprir tal ato;
- b) A **COMPROMISSÁRIA** não cumprir as obrigações constantes deste Termo de Compromisso;
- c) A **COMPROMISSÁRIA** não retirar a Autorização de Fornecimento (AF) no prazo estabelecido e a **COMPROMITENTE** não aceitar sua justificativa;
- d) A **COMPROMISSÁRIA** der causa à rescisão administrativa do Termo, decorrente de Registro de Preços;
- e) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do presente Termo, decorrente de Registro de Preços;
- f) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- g) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

8.2 – A comunicação do cancelamento dos preços registrados nos casos previstos no subitem anterior será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

8.2.1 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

## CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. Aquele que fizer declaração falsa, deixar de apresentar as condições de habilitação exigidas, atrapalhar ou retardar a execução do presente Pregão, bem como recusar, injustificadamente, em entregar o objeto deste certame dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, ficará sujeito à:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez) por cento do total global de sua proposta.
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura da Estância Turística de Itu, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e contrato, bem como demais cominações legais
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

9.1.1. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão também ser aplicadas concomitantemente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da data da notificação.

9.2. Fica assegurada à COMPROMITENTE a faculdade de rescindir totalmente o contrato decorrente do presente Pregão, sem que ao fornecedor assista o direito de qualquer indenização, nos casos de:

- a) Execução do objeto do referido certame que não esteja de pleno acordo com o especificado nos Anexos I e VII do Edital;
- b) Falência, liquidação amigável ou judicial.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 – Integram esta Ata, a proposta da **COMPROMISSÁRIA** classificada em 1º (primeiro) lugar por item, no certame supra numerado.

10.2 - A existência de preços de serviços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

10.3 - A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão responsável convocar os fornecedores registrados para estabelecer um novo valor.

10.4 - Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata, implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

10.5 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº. 495/08 e 1.007/10, Lei Federal nº. 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.

10.6 - Para todas as questões suscitadas na execução desta Ata de Registro de Preços, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Itu/SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja

E por estarem assim, certas e ajustadas, lido e achado conforme, assinam as partes qualificadas no preâmbulo, o presente **TERMO DE COMPROMISSO**.

**Prefeitura da Estância Turística de Itu**

***Em, ...de ..... de 2021.***

**COMPROMITENTE**

**COMPROMISSÁRIA**

**TESTEMUNHAS:**

**ANEXO IX**

**Termo de Ciência e de Notificação**

**CONTRATANTE:** \_\_\_\_\_

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_

**CONTRATO:** Nº \_\_\_\_\_/2021

**OBJETO:**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração (ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** Itu, .... de ..... de 2021.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pela COMPROMITENTE:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela COMPROMISSÁRIA:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA COMPROMITENTE:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_